



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 19/63 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica através da presente Lei majorado o pagamento da Bolsa de Estudos instituídas pelas Leis Nº 243/54, 1/58 e 3/60, para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

§ Unico - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar a matrícula de cada interessado, nunca superior a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas mencionadas no artigo primeiro, fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a utilizar verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISC.

APROVADO EM 2ª DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em _____ de _____ de 19____

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 19/63 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica através da presente Lei majorado o pagamento da Bolsa de Estudos instituídas pelas Leis Nº 243/54, 1/58 e 3/60, para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

§ Unico - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar a metricula de cada interessado, nunca superior a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas mencionadas no artigo primeiro, fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a utilizar verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 28 DE OUTUBRO DE 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEWITZ
PRESIDENTE

APROVADO EM 1.ª DISC.

APROVADO EM 2.ª DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal.
Em _____ de _____ de 19____

Presidente